



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

**LEI Nº 505/2006
De 22 de dezembro de 2006.**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares em mais **50% (cinquenta por cento)** da despesa fixada no vigente Orçamento, observadas as disposições contidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2006.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, em 22 de dezembro de 2006.


José Cardoso Matos
Prefeito Municipal